



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019- CPL

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CAMARA MUNICIPAL, NA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO - PI.

DATA DA SESSÃO: 22/11/2019

Abertura da Carta Convite: dar-se-á: 08:30 horas

A Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 23.657.588/0001-56, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI o Sr. **Mavilson da Fonseca Veloso**, através Do Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. **Cesar Alexandre Olímpio**, designado pelo Portaria nº. 006/2019, de 14/01/2019 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15/01/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, farão realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:30 horas do dia 22 de novembro de 2019**, na sala da Secretaria desta Câmara Municipal (local onde irá ser realizado o Certame), situada na Rua Do Norte, nº 430, Bairro: Centro, Demerval Lobão/PI, CEP 64.390-000, fone (086) 3260 1136, e-mail: camara_1963@hotmail.com, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

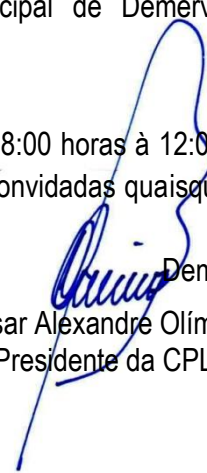
Com valor Previsto R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

1 – DO OBJETO

1.1 – Destina-se a presente licitação a aquisição de combustível e óleo lubrificante para suprir necessidade do veículo pertencente a Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.2 O Horário de Funcionamento que esta de 08:00 horas à 12:00 horas, de segunda a sexta feira, poderão Adquirir além das que foram previamente convidadas quaisquer empresas interessadas em participar do certame.

Demerval Lobão – PI, 13 de novembro de 2019.


Cesar Alexandre Olímpio
Presidente da CPL



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019- CPL

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 001/2019

OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA CIDADE DE DEMerval LOBÃO - PI.

DATA DA SESSÃO: 22/11/2019

Abertura da Carta Convite: dar-se-á: 08:30 horas

A Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no **CNPJ** sob o nº. 23.657.588/0001-56, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI o Sr. **Mavilson da Fonseca Veloso**, através Do Presidente da Comissão Permanente de Licitação o Sr. **Cesar Alexandre Olímpio**, designado pelo Portaria nº. 006/2019, de 14/01/2019 e Publicada no Diário Oficial dos Municípios em 15/01/2019, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar, farão realizar **LICITAÇÃO** na modalidade **CARTA CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL e ADJUDICAÇÃO GLOBAL**, regido pela Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, e pelas condições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

A sessão pública para credenciamento e recebimento e abertura dos envelopes dar-se-á às **08:30 horas do dia 22 de novembro de 2019**, na sala da Secretaria desta Câmara Municipal (local onde irá ser realizado o Certame), situada na Rua Do Norte, nº 430, bairro Centro, Demerval Lobão/PI, CEP 64.390-000, fone (086) 3260 1136, e-mail: camara_1963@hotmail.com, onde podem ser obtidas cópias deste instrumento convocatório, em todos os dias úteis, das 8:00 às 12:00 horas.

Com valor Previsto R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

1 – DO OBJETO

1.3 – Destina-se a presente licitação a aquisição de combustível e óleo lubrificante para suprir necessidade do veículo pertencente a Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, conforme especificações e quantidades constantes do anexo I.

1.4 – Objeto com valor Global Previsto R\$ 40.000 (quarenta mil reais),

1.3 – São anexos deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência especificação e Quantidades;

Anexo II – Planilha de orçamento estimado e especificação de quantidades dos itens objeto da licitação;

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMIVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

Anexo III – Modelo de declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (a ser entregue fora dos envelopes, quando do credenciamento);

Anexo IV – Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo V– Modelo da Proposta;

Anexo VI– Minuta do Contrato.

02 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 - Poderão participar da presente licitação as empresas convidadas que atuem no ramo da venda de combustível e seus derivados em geral de que trata o presente edital, bem como as demais empresas interessadas.

2.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas que se encontrem situadas em um raio de 10 km da sede da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

2.3 - Encontram-se impedidos de participar do presente certame, os convidados e interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da Lei Federal n.º 8.666/93

2.4 - É vedada a participação de empresas em consórcio e ou integrada por servidores públicos.

03 - ENVELOPES:

3.1 - Para se habilitarem na presente licitação os interessados deverão apresentar os documentos, adiante relacionados, à Comissão Permanente de Licitação, na data, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, em dois envelopes individualizados, fechados e rubricados no fecho externo, contendo em sua parte frontal os seguintes

Dizeres:

1 - ENVELOPE 01 - HABILITAÇÃO

PROPONENTE: (nome da empresa)

CONVITE N.º 001/2019

2 - ENVELOPE 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

PROPONENTE: (nome da empresa)

CONVITE N.º 001/2019

3.2 - A recepção dos ENVELOPES far-se-á de acordo com o fixado neste Edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário considerando-se como horário de entrega o recebimento pela Comissão Permanente de Licitações ou na Secretaria da Câmara Municipal de Demerval Lobão – PI, que expedirá o recibo referente à entrega.

04 - DA DOCUMENTAÇÃO PARA A HABILITAÇÃO:

4.1 - O ENVELOPE N.º 01 - HABILITAÇÃO, deverá conter documentos relativos à habilitação que será composta de:

a) Contrato Social e alterações ou última alteração consolidada;

b) Cartão do CNPJ;

c) Certificado de regularidade de FGTS;

d) Certidão Negativa de Débito do INSS;

e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Dívida Ativa da União;

f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;

g) Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais;

h) Declaração de idoneidade para contratar com a administração; (modelo anexo)

i) Alvará de funcionamento;

j) Certidão negativa de Falência ou Concordata da sede da empresa licitante;

k) Declaração de conhecimento e Atendimento às Condições do Edital;

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMIVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

- l) Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou empresa de pequeno porte (na hipótese de o licitante ser ME ou EPP);
- m) Certificado de boas praticas e armazenamento e distribuição;
- n) Laudo Vigilância Sanitária/Bombeiros
- o) Declaração que não emprega menores de 18 anos.
- p) Certificado da APN (Agência Nacional de Petróleo) Autorizando o Funcionamento.

04.2 Os documentos deverão ser apresentados em fotocopia legível (não aceitaremos copia em papel fax), ficando a critério da Comissão a solicitação de qualquer documento em via original.

04.3 Das condições especiais de habilitação prevista na Lei Complementar 123/2006 para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

04.3.01 Comprovação da regularidade Fiscal- Nas licitações, a comprovação da regularidade fiscal da pequena empresa somente será exigida para efeito de assinatura do contrato ou ordem de compra. (art. 42 LC 123/2006)- Nas licitações, a pequena empresa deverá apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal, mesmo que contenha alguma restrição (art. 42 LC 123/2006).

04.3.02 Saneamento de defeitos de Habilitação Fiscal- Havendo algum defeito na habilitação fiscal da pequena empresa, será assegurado o prazo de dois dias úteis, prorrogáveis por igual período, para o saneamento do defeito. Este prazo é contado a partir do momento em que a pequena empresa é declarada vencedora da licitação (art. 43 parágrafo 1º, LC 123/2006)- A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo 1º do artigo acima citado, implicará na decadência do direito contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº8.666/93, sendo facultado a Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou ordem de compra, ou revogar a licitação. (art. 43,parágrafo 2º, LC 123/2006).

04.4 A comissão Permanente de Licitações se reserva ao direito de conferir a autenticidade dos documentos apresentados no envelope nº 01, mediante a apresentação dos originais.

04.5 Caso o proponente encaminhe representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar carta de credenciamento, a qual deverá ser entregue a Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes o mesmo deverá esta munido de procuração lavrada em cartório.

04.6 O invólucro nº 2 deverá conter; a proposta datada e assinada pelo representante legal da licitante isentam de emendas, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente, além dos elementos mencionados, as seguintes condições.

A –Indicação obrigatória do preço unitário e o valor Global da proposta para a realização das compras do combustível de que trata o objeto, só sendo permitido duas casas após a vírgula, o preço que prevalecera será o que representar o menor desembolso a essa administração, o preço total da proposta será o que vai ser julgado por essa comissão. E a proposta deverá seguir o modelo do Anexo V deste Edital Carta Convite.

B – estar preenchida por meio mecânico ou impressa.

04.7 Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

04.8 O proponente poderá oferecer esclarecimentos complementares à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope da proposta.

05 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

5.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02 -, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos e observará os seguintes requisitos:

A) - Conter o valor máximo global para a compra do combustível;

B) - Estar incluída no preço proposto todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMIVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

C) - Estar fixado o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de homologação;

D) - O preço válido na data de abertura da licitação deverá ser cotado em real, não se admitindo a cotação em moeda estrangeira equivalente aos índices de correção.

5.2 - A apresentação de proposta em desconformidade com o estabelecido no Item 5.1, deste Edital, implicará na sua desclassificação na forma do artigo 48, da Lei Federal 8.666/93, bem como será desclassificada a proposta com preço superior ao fixado pelo Edital, e a proposta que contenha preços inexequíveis.

06 - DA FORMA E APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 02, deverá:

A)- Ser redigida ou impressa em duas vias de igual teor e forma, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, que possam comprometer a interpretação da proposta;

B)- Estar assinada pelo PROPONENTE ou seu representante legal por meio de procuração;

C)- Conter a razão social, número do CNPJ/MF e da inscrição estadual, endereço completo e telefone;

D)- Estar conforme o modelo ANEXO V.

07 - DO PROCEDIMENTO:

7.1 - Será aberto o ENVELOPE 01, de cada empresa contendo a documentação pertinente à habilitação das mesmas, sendo que logo em seguida será procedida pela Comissão de Licitação a análise da documentação;

7.2 - Considerar-se-ão inabilitados os PROPONENTES que não apresentarem os documentos elencados no item 04 deste Edital;

7.3 - Na fase seguinte serão abertos os ENVELOPES 02, contendo as propostas de preços dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou tenha havido a desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos;

7.4 - Verificar-se-á a conformidade de cada proposta com os requisitos do presente Edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis com a presente licitação.

7.5- Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no Item 9, deste Edital.

08-CONDIÇÕES, COMPENSAÇÕES E ANTECIPAÇÕES DE PAGAMENTOS:

8.1 - O preço a pagar será o constante da proposta vencedor rateado conforme fornecimento.

8.2 - O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias da emissão da nota fiscal relativa à compra dos combustíveis, especificados e será feita através de depósito em conta bancária de titularidade da empresa vencedora.

8.3 - O pagamento esta condicionado a validade das certidões de FGTS; INSS; bem como o Alvará de Funcionamento.

9 - DO JULGAMENTO:

9.1 - A presente licitação será julgada pelo critério de "menor preço global".

9.2 - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, depois de obedecido o disposto no § 2º do artigo 3º, da Lei Federal n.º 8.666/93, a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados, podendo ser na mesma Sessão de Julgamento, se os mesmos estiverem presentes ou representados.

10 - DA HOMOLOGAÇÃO E DA ADJUDICAÇÃO:

O objeto da presente licitação será adjudicado ao proponente que atender a todas as condições expressas neste Edital e seus Anexos, e for classificada em primeiro lugar, de acordo com o critério de julgamento estabelecido no Item 10, após a devida homologação pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMIVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

11 - DA CONTRATAÇÃO:

11.1 - As obrigações decorrentes desta licitação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI e a proponente vencedora desta licitação, serão formalizadas através de Contrato de Compra, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e na legislação vigente e bem assim na proposta da empresa vencedora, conforme o modelo do Contrato anexo ao presente Edital -ANEXO VI-;

11.2 - A Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI convocará formalmente a proponente vencedor(a), para assinar o Contrato de Fornecimento do objeto desta licitação, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da homologação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.3 - O prazo estipulado no item 11.2, poderá ser prorrogado por uma única vez, quando solicitado pela proponente vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Comissão;

11.4 - A Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI poderá, quanto à convocada não assinar o Contrato de compra no prazo e condições estabelecidas neste Edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições das propostas classificadas, independentemente da cominação prevista no artigo 81, da Lei Federal n.º 8.666/93;

11.5 - As despesas decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação correrão por conta dos Elementos de Despesas:

Classificado por 33.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lubrificantes).

Fonte de Recursos: DUODECIMO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMIVAL LOBÃO-PI.

12- DAS PENALIDADES:

12.1 - A ADJUDICADA, ou na ordem, quem lhe suceder, estará sujeita às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, e em caso de multa está corresponderá a 5% (cinco por cento), sobre o valor global do Contrato, e será aplicada em caso de infringência de quais quer das Cláusulas contratuais celebradas entre as partes;

12.2 - As penalidades previstas no Item anterior serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12.3 - A Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se ao direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela Adjudicada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

12.4 - As penalidades aplicadas poderão ser relevadas pela Administração em casos de força maior, devidamente justificados e aceitos pela mesma.

12.5 - A empresa que apresentar dolosamente documentos falsos, fraudulentos ou sem validade, durante o contrato ou visando frustrar os objetivos desta licitação, ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI, por um prazo não superior a 02 (dois) anos;

13- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

13.1 - Aos PROPONENTES é assegurado o direito de petição nos termos do artigo 109, incisos e parágrafos da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações da Lei Federal n.º 8.883/94, objetivando a defesa de seus direitos e interesses na presente licitação, em requerimento formulado no prazo de 5(cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, nos termos da legislação citada.

13.2 - Interposto o recurso, será dada ciência aos demais proponentes que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

13.3 - O recurso será dirigido à pessoa do Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, em igual prazo,

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado, devendo neste caso, à decisão ser proferida no mesmo prazo do subitem 13.2, contados do recebimento do recurso.

14- DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1 - É admitida a participação ativa de apenas um representante especialmente designado, de cada proponente, nas reuniões da presente licitação;

14.2 - A Comissão Permanente de Licitações poderá solicitar a seu critério, esclarecimentos e informações complementares ou efetuar diligências, caso julgue necessário, sendo vedada a inclusão posterior dos documentos que deveriam constar originariamente da habitação ou da proposta;

14.3 - A Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI se reserva o direito de anular ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação, de acordo com o instituído no artigo 49 da legislação citada neste Edital;

14.4 - Não serão aceitos documentos ou propostas enviadas por fax ou telegramas;

14.5 - Das sessões serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos proponentes presentes à sessão e pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, com o registro detalhado de todas as ocorrências, bem como a rubrica por todos os presentes da documentação e propostas apresentadas;

14.6 - Esclarecimentos sobre o conteúdo do presente Edital, somente serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Demerval Lobão - PI, em sua sede à Rua Do Norte, nº 430, Bairro: Centro, Demerval Lobão/PI, CEP 64.390-000, fone (0xx86) 3260 1136, e-mail: camara_1963@hotmail.com.

Demerval Lobão (PI), 13 de novembro de 2019.



Cesar Alexandre Olímpio
Presidente da Comissão de Licitação



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

Anexo I

Termo de Referencia especificação e Quantidades

ITEM	RELAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA	LT	8.240,53	R\$ 4,49	R\$ 39.000,00
02	COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	47	R\$ 21,00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 40.000

Valor Global de R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

Demerval Lobão – PI, 13 de novembro de 2019.

Mavilson da Fonseca Veloso
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DEMIVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

Anexo II

Planilha de orçamento estimado e especificação de quantidades dos itens objeto da licitação

ITEM	RELAÇÃO DOS MATERIAIS	UND.	QUANT.	V. UNT.	V. TOTAL
01	COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA	LT	8.240,53	R\$ 4,49	R\$ 39.000,00
02	COMBUSTÍVEL TIPO ÓLEO LUBRIFICANTE	LT	47	R\$ 21,00	R\$ 1.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 40.000

Valor Global de R\$ 40.000 (quarenta mil reais).

Demerval Lobão – PI, 13 de novembro de 2019.

Mavilson da Fonseca Veloso
Presidente da Câmara Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

MODELO - ANEXO III DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO- PI
Comissão Permanente de Licitação
Referente: CONVITE N.º 001/2019
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE COMBUSTIVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE PARA ABASTECIMENTO DE VEICULOS DA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA DA CAMARA MUNICIPAL, NA CIDADE DE DEMERVAL LOBÃO - PI.**

_____, CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, para fins de participação na **Carta Convite Nº 001/2019**, para aquisição de Combustível, em cumprimento do previsto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, **DECLARA**, sob as penalidades da lei, expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos para participação na presente Carta Convite supracitada.

_____ de _____ de 2019.
(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

MODELO - ANEXO IV DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

Declaro, para os devidos fins, que a empresa
....., possuidora do CNPJ/MF,
em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º 9.854, de
27.10.1999, publicada no Diário Oficial da União de 28.10.1999, e inciso V do artigo 13 do Decreto n.º
3.555/2000, a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou
menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos
(Carta Convite n.º 001/2019).

_____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a declaração preferencialmente em papel timbrado da empresa.



CÂMARA MUNICIPAL DEMIVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

MODELO - ANEXO V

MODELO DE PROPOSTA CARTA CONVITE Nº 001/2019.

01 – IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ/MF:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

CIDADE/UF:

CEP:

FONE: ()

FAX: ()

NOME PARA CONTATO:

02 – DADOS BANCÁRIOS:

Conta n.º: _____

Agencia n.º: _____

Banco: _____

03- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: conforme Edital

04 - VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

06 – PRAZO PARA FORNECIMENTO/SERVIÇOS – Imediatamente após a solicitação.

07 – PREÇOS: Os preços são os apresentados na planilha anexa.

PLANILHA DE COTAÇÃO DE PREÇOS

CARTA CONVITE Nº 001/2019

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND.	TIPO	V. UNIT	V.TOTAL
1					X (v. por extenso)	X (v. por extenso)
TOTAL					X (v. por extenso)	

TOTAL GERAL R\$ x (v. por extenso).

_____ de _____ de 2019.

(Carimbo Padronizado do CNPJ)

Assinatura do Representante legal

Nome:

Cargo:

RG.:

CPF:

Elaborar a proposta preferencialmente em papel timbrado da empresa.

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMIVAL LOBÃO - PI

www.demervalobao.pi.leg.br

CONTRATO n°

Carta Convite N° 001/2019

ANEXO VI – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL, QUE ENTRE SI FIRMAM

A CÂMARA MUNICIPAL DE DEMIVAL LOBÃO E A EMPRESA xxxxx,

NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A CÂMARA MUNICIPAL DE DEMIVAL LOBÃO-PI, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 23.657.588/0001-56, com sede na Rua Do Norte, n.º 430, Bairro: Centro, Demerval Lobão/PI, CEP 64.390-000, representado neste ato pelo Presidente da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI.

CONTRATADA: XXXXXX, empresa inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na rua/Av. _____, n.º _____, na cidade de _____, representada neste ato por _____ (cargo/função), RG _____, CPF _____.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL E ÓLEO LUBRIFICANTE**, conforme a Carta Convite n.º 001/2019, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO** de Combustível e Óleo Lubrificante para abastecimento de veículos da administração Pública da Câmara Municipal, na cidade de Demerval lobão – PI, conforme especificações e quantidades constantes na proposta de Preços anexo ao Edital Carta Convite 001/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LICITAÇÃO

O fornecimento de material, ora contratado, foi objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II da Lei n.º 8.666/93, sob a modalidade Carta Convite.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

O CONTRATANTE e a CONTRATADA vinculam-se plenamente ao presente contrato, da referida Carta Convite n.º 001/2019, bem como à proposta firmada pela CONTRATADA. Esses documentos constam do Processo Licitatório n.º 001/2019 e são partes integrantes e complementares deste Contrato, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

I – emitir a ordem de fornecimento dos itens objeto de contrato, assinada pela autoridade competente diretor(a) do Setor Financeiro);

II – efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com o estabelecido neste Contrato;

III – fiscalizar o fiel cumprimento deste contrato através do Setor Administrativo Financeiro;

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

I – executar o presente contrato em estrita consonância com os seus dispositivos, com o Instrumento Convocatório e com a sua proposta;

II – entregar imediata do objeto do contrato, de acordo com a ordem de fornecimento, na sede da Secretaria da Câmara Municipal de Demerval Lobão-PI, no horário de 08:00hs às 12:00hs;

III – fornecer o objeto do contrato em estrita concordância com as especificações constantes do Processo Licitatório, Carta Convite nº 001/2019;

IV – substituir, às suas expensas e no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, os itens fornecidos em que se verificarem vícios destoantes do padrão normal ANP;

V – responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

VI – assumir, por sua conta exclusiva, todos os encargos resultantes da execução do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos e suas majorações incidentes ou que vierem a incidir sobre o referido objeto, bem como encargos técnicos e trabalhistas, previdenciários e securitários do seu pessoal;

VII – utilizar na execução do presente contrato somente pessoal em situação trabalhista e securitária regulares;

VIII – manter durante a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

IX – fornecer ao CONTRATANTE todas as informações solicitadas acerca do objeto deste contrato;

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

No ato do recebimento, será emitido recibo dos combustíveis, efetivamente entregues.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

Este contrato vigorará por Um (1) ano a partir de sua assinatura, ou ao término do fornecimento total dos Combustíveis e Óleo Lubrificantes cotados, prevalecendo o que ocorrer primeiro, podendo, ainda, ser prorrogado ou aditivado, nos termos da Lei nº 8.666/93, por interesse público, ou até conclusão de novo procedimento licitatório.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta dos recursos do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Demerval Lobão -PI de 2019:

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMerval LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

Classificado por 33.90.30.01 – Material de Consumo (Combustíveis e Lubrificantes).

Fonte de Recursos: DUODECIMO DO PODER LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE DEMERVAL LOBÃO-PI.

CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estimado de R\$ _____ (____), conforme os preços global dos Combustíveis ganhos na carta convite 001/2019.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO EQUÍLIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

A recomposição dos preços dos materiais objeto do contrato rege-se de forma a manter o equilíbrio econômico financeiro da CONTRATADA, ou seja, mantendo-se o mesmo percentual entre o preço dos itens adquiridos por ela no distribuidor e o ofertado ao CONTRATANTE em sua proposta na época da licitação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro será solicitado expressamente pela CONTRATADA quando da entrega da fatura de fornecimento e das notas fiscais de aquisição dos materiais junto ao fornecedor, que será analisado pelo Setor Financeiro do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Não serão considerados pedidos de reequilíbrio de preços relativamente a faturas anteriormente entregues, mesmo que essas ainda não tenham sido quitadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O preço cobrado não poderá, em hipótese alguma, ser superior ao praticado pela CONTRATADA ao público em geral, devendo ser repassados ao CONTRATANTE os descontos promocionais praticados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMAPRIMEIRA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, em moeda nacional e por meio de cheque nominal e ou Depósito em conta bancária a firma contratada.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será feito até 10 (dez) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, estando esta devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO– Tendo em vista o prazo concedido para pagamento, não haverá, dentro deste prazo, isto é, da apresentação da cobrança à data do efetivo pagamento sem atrasos, nenhuma forma de atualização do valor devido.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto for pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMASEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A execução do presente Contrato será fiscalizada pelo Diretor do Setor Administrativo Financeiro da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – O servidor referido anotar, em registro, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLÁUSULA DÉCIMATERCEIRA – DAS PENALIDADES

Rua do Norte, 430 - CEP 64.390-000 - Demerval Lobão - Piauí

CNPJ: 23.657.588/0001-56

e-mail: camara_1963@hotmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DEMERVAL LOBÃO - PI

www.demervallobao.pi.leg.br

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as penalidades previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Em caso de aplicação de multas, o CONTRATANTE observará o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor estimado do contrato por descumprimento de qualquer cláusula contratual ou da Carta Convite.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas poderão deixar de ser aplicadas em casos fortuitos ou motivos de força maior, devidamente justificados pela CONTRATADA e aceitos pelo CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO – As multas aplicadas serão descontadas de pagamentos porventura devidos ou cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMAQUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

O presente contrato será rescindido excepcionalmente, por quaisquer dos motivos dispostos no art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sob qualquer uma das formas descritas no artigo 79 da mesma lei.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de rescisão administrativa decorrente da inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATADA não terá direito a espécie alguma de indenização, sujeitando-se às consequências contratuais e legais, reconhecidos os direitos da Administração, assegurada a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMAQUINTA – DOS RECURSOS

Dos atos do CONTRATANTE decorrentes da aplicação da Lei n.º 8.666/93, cabem os recursos dispostos no seu art. 109.

CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial dos Municípios, no prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMASÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela Administração Contratante, aplicando-se o que dispõe a Lei nº 8.666/93, suas alterações e demais preceitos de direito público, e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMOITAVA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Demerval Lobão, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Demerval Lobão (PI), _____ de _____ de 2019.

P/ CONTRATANTE:

Obs: Assinatura das partes CONTRATADA e CONTRATANTE